



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1248/2022
Data 25/07/2022 - Horário: 10:02
Legislativo - VT 46/2022

MENSAGEM Nº 56 /2022

Maceió, 27 de junho de 2022

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 857/2022 que “*Dispõe sobre a instituição de verba para aquisição de vestimentas aos Policiais Civis do Estado de Alagoas, e dá outras providências.*”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, a sanção da proposta do Poder Executivo em análise não se apresenta possível no Projeto de Lei nº 857/2022, tendo em vista a violação ao § 10º, do inciso VIII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O prospecto legislativo, ao instituir a verba de natureza indenizatória, incorre na conduta vedada prevista na legislação eleitoral supramencionada, tendo em vista a impossibilidade de aumento de remuneração no período eleitoral que não diga respeito à Revisão Geral Anual (180 dias que antecede às eleições até a posse dos eleitos), sob pena de responsabilização do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 857/2022, por tratar de matéria insculpida nas **vedações eleitorais da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

Publicada no DOE do dia 28/06/2022.